



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 27 / 01 / 20

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1969/2020

Data 16/01/2020

Protocolo nº 1801/2020

Data: 27/01/2020 Hora: 10:12

Documento: PL 1969/2020

Origem: Prefeitura

Resp. pelo recebimento: Jenilce Viteroni

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de Concessão de Uso, as dependências do abatedouro público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Concessão de Uso, as dependências do **ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, localizado nesta cidade, com a seguinte descrição:

I – Construção de alvenaria, em uma área de terras constituída pelo lote 60-B-3, originário do lote nº 60-B-remanescente, medindo 15.000,00 m² (quinze mil metro quadrados), situado na Gleba nº 01-A, do Imóvel Andrada, conforme matrícula 10.537, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

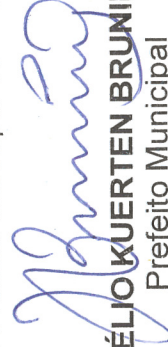
Art. 2º - A Concessão de Uso do imóvel referido no art. 1º dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º - A Concessão de Uso será precedida de Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nacional e obedecerá a todos os critérios de admissibilidade, regularidade, pertinência e demais requisitos que a administração pública achar conveniente para o bom funcionamento da atividade a que se destina.

Art. 4º - Caso não tenham interessados na Concorrência Pública, fica autorizado o Município a ceder o bem através de chamamento público ou Permissão de Uso, ocasião em que será dispensada a licitação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de janeiro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1969/2020

O presente Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concorrência pública para a concessão das dependências do Abatedouro Público Municipal.

Ressalta-se que a referida obra foi concluída, porém o Município não conseguiu colocar em funcionamento o local, sendo imprescindível a realização de parceria com terceiros para a correta destinação do local.

Assim sendo, após as devidas deliberações, inclusive pelos Conselhos Municipais, faz necessária a realização de concorrência pública para que eventuais interessados apresentem suas propostas.

Caso não tenham interessados, o Município fica autorizado a buscar outra forma de utilização do local, dispensando-se a realização de nova licitação, como por exemplo, através de Termo de Permissão de Uso, ou chamamento público.

Portanto, verifica-se que o presente Projeto é de suma importância para o atendimento do interesse público.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2020.



HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4626/2020

Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2020.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 1969/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de Concessão de Uso, as dependências do abatedouro público municipal, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

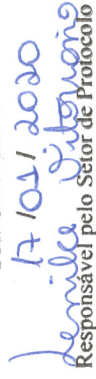
Exma. Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

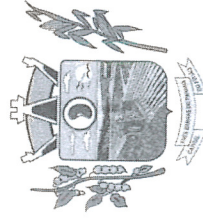
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

RECEBIDO

17/01/2020


Responsável pelo Setor de Protocolo

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1969/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES**, **OSMAR ZORSI** E **LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 17/01/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1969/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

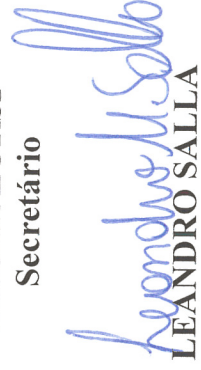
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

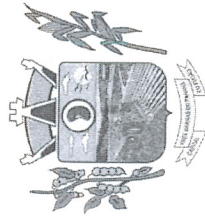
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de janeiro de 2020.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1969/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 17/01/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1969/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

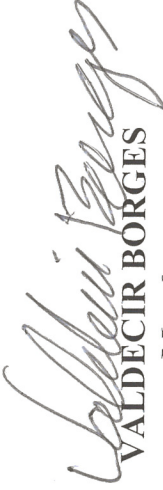
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

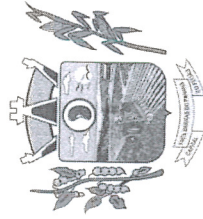
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de janeiro de 2020.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1969/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 17/01/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1969/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de janeiro de 2020.


LEANDRO MOCELIN SALLA

Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE

Secretário



VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro